

Portaria ASBRAN Nº 01/2022

Constitui Comissão Eleitoral e dá outras providências

A Presidente da Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN – no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 23º, do Estatuto vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos de realização da eleição da Associação Brasileira de Nutrição, para o triênio 2022/2025.

§1º - Integram esta Comissão Eleitoral os seguintes nutricionistas:

Nome	Nº CRN	Associação	Função na Comissão Eleitoral
Lisete Griebeler Souza	CRN2 11436	AGAN	Presidente
Lucia Helena de Lima Carraro	CRN2 0631	AGAN	Secretária
Livia Fontes da Silva	CRN2 3691	AGAN	Secretária

Art. 2º - Incumbe a Comissão Eleitoral:

- Redigir as instruções normativas do processo eleitoral da ASBRAN em respeito às deliberações da AGED realizada em dia 15 de abril de 2021 e conforme o disposto no Estatuto da ASBRAN vigente;
- Estabelecer cronograma do processo eleitoral;
- Conferir a composição do quadro social das Associações Filiadas e da ASBRAN;
- Verificar a adequação das chapas apresentadas para a inscrição, especialmente em relação à elegibilidade dos seus membros, emitindo parecer;
- Informar os interessados a respeito de aspectos relativos às eleições;
- Emitir parecer, a pedido da Diretoria, sobre fatos relativos ao processo eleitoral;
- Processar, fiscalizar, apurar e proclamar os resultados da eleição;
- Julgar os requerimentos sobre o processo eleitoral;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO


-
- i) Requisitar expressamente à Diretoria Executiva da ASBRAN, as medidas de cunho administrativo e técnico para regular o desenvolvimento do processo eleitoral;
- j) Adotar, conjuntamente com a Diretoria Executiva da ASBRAN, outras providências destinadas a continuidade e normalidade do processo eleitoral;
- k) Divulgar aos associados da ASBRAN e Associações Estaduais de Nutrição e do Distrito Federal – DF que estejam quites com seus deveres, as Normas aprovadas e o resultado das eleições.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Tomar as providências cabíveis para a realização das eleições de que trata a presente Portaria ASBRAN Nº 01/2022;
- b) Solicitar das Associações Estaduais e do Distrito Federal - DF o local e a forma de divulgação para os seus associados e todas as demais ações necessárias à realização das eleições da ASBRAN, nos termos do Estatuto vigente;
- c) Realizar a recepção e contagem dos votos eletronicamente em data e horário especificado na Resolução ASBRAN nº 01/2022;
- d) Preencher o mapa de apuração dos votos;
- e) Publicar a Ata de eleição para oficializar o resultado final do processo eleitoral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo/SP, 29 de março de 2022.



Dra. Ruth Cavalcanti Guilherme
CRN6 - 1782
Presidente ASBRAN - 2018/2022